



# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
Tarcísio de Freitas - Governador

PODER  
Executivo  
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000  
Volume 133 • Número 144 • São Paulo, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

## RESOLUÇÃO STM - 67, de 28-12-2023.

Aprova o reajuste dos valores mensais cobrados, por tipo de tecnologia, dos veículos cadastrados na EMTU/SP, a título de gerenciamento – Região Metropolitana de Sorocaba.

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando a evolução dos custos do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por Ônibus, na Região Metropolitana de Sorocaba, conforme disposto na Resolução STM nº 14, de 24 de janeiro de 2020;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 1.241, de 8 de maio de 2014, que criou a Região Metropolitana de Sorocaba – RMS;

Considerando a necessidade de ressarcimento dos custos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, com as atividades de Gerenciamento e Fiscalização – RESEGE, por tecnologia na Região Metropolitana de Sorocaba,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar os valores mensais por tipo de tecnologia, dos veículos cadastrados a serem cobrados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, pelo Serviço de Gerenciamento relativo ao Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiro, por Ônibus, da Região Metropolitana de Sorocaba, como segue:

**Linhas Comuns e Seletivas do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiro, por Ônibus, da Região Metropolitana de Sorocaba:**

Tipo de Tecnologia	Valor do RESEGE
Pequeno Porte até 15 lugares (exceto motorista) (1)	R\$ 628,76
Microônibus até 21 lugares (exceto motorista) (2)	R\$ 834,22
Convencional	R\$ 1.878,03

Padron 3 portas	R\$ 2.169,80
Articulado	R\$ 2.833,47
Biarticulado	R\$ 3.758,13

- (1) Microônibus até 15 lugares, exceto motorista.  
(2) Microônibus até 21 lugares, exceto motorista.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2024.